



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Nonoai, 03 de dezembro 2020.

AO:
EXMO SR.
VER. IDELAR CARESIA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE

Senhor Presidente,

Através do presente o cumprimentamos e na oportunidade, em resposta ao Of. nº 117/2020 desta Casa, aproveitamos para informar que o Projeto de Lei nº 70, trata-se de uma imposição trazida pela Secretaria de Previdência SPREV, mais especificamente por meio da Instrução Normativa de nº 7/2018, de 21/12/2018, artigo 9º, parágrafo único c/c com a Portaria nº 464/2018, artigo 54, inciso II, na qual se possibilitou o critério de escalonamento do pagamento do déficit atuarial por meio do plano de amortização, com o valor mínimo correspondente a 1/3 dos juros do déficit no exercício de 2021, 2/3 dos juros para o exercício de 2022 e, a contar do exercício de 2023, no mínimo o pagamento dos juros relativos ao déficit atuarial de cada exercício. Este é o motivo pelo qual há uma evolução mais abrupta dos valores devidos a contar do ano de 2023.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos e ao ensejo, renovamos protestos de admiração e respeito.

ATENCIOSAMENTE,


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

P.Nº: 245/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI - RS	
RECEBIDO	
Data: 04/12/2020	Hora: 13.05
	
Assinatura / Carimbo	

VISTO PELA PRESIDÊNCIA
EM: 11

Dimas D. T. Damo

Telefonista/Recepcionista: Pe. Manuel e Coroinha Adílio

Portaria Nº 06/2019

Rua Pe. Manuel Gomez González, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br